



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde (grupos A, B e E), a serem recolhidos nos Postos de saúde do município de Sinimbu/RS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante vencedora deverá iniciar a execução de seu serviço em 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de início, sendo o prazo da execução do serviço de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado em até 10 (dez) anos de contrato.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônica de julgamento menor valor global do serviço.

Item	Descrição do produto	Quant	Valor Unit. Mês	Valor Anual
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (GRUPOS A, B e E)	12 meses	R\$2.501,84	R\$ 30.022,03

A entidade não poderá ter em seu quadro (diretores, membros da entidade ou profissionais) servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos nos Município.

O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

Os serviços deverão ser executados conforme edital e plano de trabalho, o qual gera obrigações sobre a prestação dos serviços.

3.1 Para contratação dos serviços pretendidos, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, sendo que as empresas vencedoras deverão apresentar documentos a título habilitação da qualificação técnica/operacional, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM RELAÇÃO AO OBJETO:

- Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (que deverá ser em papel timbrado, assinado eletronicamente ou assinada manualmente e com carimbo) ou privado (que deverá conter assinatura eletrônica ou carimbo do CNPJ e assinatura manual da empresa fornecedora do atestado), para a qual a proponente tenha fornecido o objeto desta licitação, conforme parcelas de maior relevância: Recolhimento de resíduos sólidos hospitalares, transporte e destinação final dos grupos (A, B e E);



- Certificado de Registro ou inscrição emitido pela entidade profissional competente em nome do responsável técnico vinculado a proponente, com formação e atribuições para desempenhar as atividades previstas nesta licitação;

DA EXIGÊNCIA DE CONDIÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO

- Licença de operação emitida pela FEPAM, ou órgão competente, para transporte dos resíduos sólidos Classe I, conforme legislação vigente;
- Licença de operação para destinação final em aterro industrial Classe I e II, dos resíduos sólidos (grupo B), conforme legislação vigente, ou contrato com empresa terceirizada, que possua esta licença;
- Licença de operação da FEPAM, ou órgão competente, para tratamento dos resíduos infectados, ou contrato com empresa terceirizada, que possua esta licença;
- Comprovante de conformidade com o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quantidade	Descrição
01	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (GRUPOS A, B e E)

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde (grupos A, B e E).

Tais referências foram obtidas e efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2.999 de dezembro de 2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sinimbu, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O Município não dispõe de equipes e servidores para operacionalização deste serviço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 30.022,03, baseado em planilha de custos estruturada. Sendo esse uma prestação de serviço, os custos estão dispostos em tabela anexada ao pedido.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.999 de dezembro de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sinimbu, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A justificativa para o objeto, se dá pela necessidade essencial do regular recolhimento dos resíduos que são gerados nos postos de saúde do Município. Essa demanda é mensal e ininterrupta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico se afigura a mais adequada em razão da celeridade para aquisição deste serviço, além de propiciar disputa capaz de resultar em ganhos de eficiência, economicidade e transparência no processo de compras públicas, atendendo o disposto na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) em seus diversos aspectos.

A possibilidade de negociação pode, ainda, resultar em melhores condições comerciais, fixar a transparência, permitindo a competitividade entre os interessados e escolha mais vantajosa de acordo com critérios previamente estabelecidos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica a o parcelamento por ser um serviço contínuo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará servidor **Juliane Muller** para atuar como fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando os requisitos técnicos operacionais de contratação, exigência de licenças e demais condições de manuseio e destinação dos respectivos resíduos, entende-se que, se cumpridas, não gerariam impactos ambientais passíveis de tratamento.

Os impactos ambientais seriam, ao contrário, severos, se não recolhidos e destinados adequadamente tais resíduos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.


Flavia Regina Schaefer
Secretária de Saúde

Sinimbu 19 agosto de 2024

